

**Decreto n.º 22:875**

Usando da faculdade que me confere o § 1.º do artigo 106.º da Constituição: hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao Dr. Leovigildo Queimado Franco de Sousa a exoneração que me pediu de Sub-Secretário de Estado da Agricultura, lugar que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar.*

**Decreto n.º 22:876**

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição: hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o capitão Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira, o professor da Universidade do Porto, Dr. Alexandre Alberto de Sousa Pinto, o engenheiro Sebastião Garcia Ramires e o Dr. Leovigildo Queimado Franco de Sousa, respectivamente Ministros do Interior, da Instrução Pública, do Comércio e Indústria e da Agricultura.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar.*